

Agenda

legislativa

da indústria
Tocantins



Palmas, 2017
Ano XII

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DO TOCANTINS

PALMÁS DEVERES, SÃO CURSOS

DIRETORIA EXECUTIVA **Sistema Federação das Indústrias do Estado do Tocantins**

Presidente da FIETO: Roberto Pires

1º Vice-Presidente: Carlos Augusto Suzana

Vice-Presidentes

Emilson Vieira Santos
Charles Alberto Elias
Luciano de Carvalho Rocha
Sérgio Carlos Ferreira Tavares
Oswaldo Stival Junior

1º Secretário - Claudizete Carneiro Santos
2º Secretário - Mário de Castro Pillar
1º Tesoureiro - Walter Atta R. Bittencourt Júnior
2º Tesoureiro - Maria Elieth José Antônio Lobo

Suplentes da Diretoria

Cabral Santos Gonçalves
Diego Teodoro Carvalho Alba Garcia
Carlos Wagno Maciel Milhomem
Gliner de Souza Borges
Marco Antônio de Faria Cunha
Wilmar Oliveira de Bastos
Luiz Carlos Alves de Oliveira
Jacques José de Barros
Francisco Monteiro de Souza Filho
Ailton dos Santos Queiroz

Conselho Fiscal

José de Souza Vasque
José Febrônio da Silva
Francisco Antélius Servulo Vaz

Suplentes

Reinaldo Pereira Cardoso (In memoriam)
Fábio de Oliveira Soares
Romulo José dos Santos

Representantes Junto à CNI

Roberto Pires
Célio Batista Alves

Suplentes

Charles Alberto Elias
Carlos Augusto Suzana

EXECUTIVOS DO SISTEMA FIETO

SESI – Serviço Social da Indústria **Departamento Regional do Tocantins**

Roberto Pires
Presidente do Conselho/Diretor Regional

Charles Alberto Elias
Superintendente

SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE **APRENDIZAGEM INDUSTRIAL** **Departamento Regional do Tocantins**

Roberto Pires
Presidente do Conselho/ Diretor Regional

Márcia Rodrigues
Diretora

IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI **Núcleo Regional do Tocantins**

Roberto Pires
Presidente do Conselho/ Diretor Regional

Roseli Ferreira Neves Sarmento
Superintendente



SINDICATOS PATRONAIS



SIA/TO – Sindicato das Indústrias da Alimentação do Estado do Tocantins
Presidente: **Claudizete Carneiro dos Santos**



SICON/TO – Sindicato das Indústrias de Confecções do Estado do Tocantins
Presidente: **Maria Elieth José Antônio Lobo**



SIPMME/TO – Sindicato das Indústrias de Produtos Minerais Não Metálicos do Estado do Tocantins
Presidente: **Carlos Wagno Maciel Milhomem**



SIQFAR/TO – Sindicato das Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado do Tocantins
Presidente: **Walter Atta Rodrigues Bittencourt Júnior**



SINDUSCON/TO – Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado do Tocantins
Presidente: **Bartolomé Alba Garcia**



SIME/TO – Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas de Material Elétrico e Eletrônico do Estado do Tocantins
Presidente: **Mário de Castro Pillar**



SIG/TO – Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado do Tocantins
Presidente: **Gliner de Souza Borges**



SIMAM/TO – Sindicatos das Indústrias da Madeira e do Mobiliário do Estado do Tocantins
Presidente: **Geová Pereira de Mendonça**



SINDIATO – Sindicato dos Beneficiadores de Arroz do Estado do Tocantins
Presidente: **Carlos Augusto Suzana**



SINDICARNES – Sindicato das Indústrias Frigoríficas de Carnes Bovina, Suína, Aves, Peixes e Derivados do Estado do Tocantins
Presidente: **Oswaldo Stival Júnior**



SINDICER/TO – Sindicato das Indústrias de Cerâmica para Construção do Estado do Tocantins
Presidente: **Esequiel de Sousa Milhomem**



SINDIREPA/TO – Sindicato das Indústrias de Reparação de Veículos, Máquinas, Aeronaves e Acessórios do Estado do Tocantins
Presidente: **José Febrônio da Silva**

© 2017 Federação das Indústrias do Estado do Tocantins
Unidade de Defesa dos Interesses das Indústrias - UNIDEF
É autorizada a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Biblioteca SENAI - DR/TO)

F293a Federação das Indústrias do Estado do Tocantins
Agenda Legislativa da Indústria do Estado do Tocantins 2017/José Roberto
Fernandes (org.) - 12. ed. -- Palmas, FIETO, 2017.
40p. 20x25cm

1. Assuntos tributários. 2. Direitos do consumidor. 3. Assuntos ambientais e sociais.

CDD: 338.981

Ficha elaborada pela bibliotecária Marina Gugliotti Pestana - CRB8ª - 6478



1 SIGLAS

PL	Projeto de Lei
PR	Projeto de Resolução
MP	Medida Provisória

COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CCJR	Comissão de Constituição, Justiça e Redação
CFTFC	Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle
CDRCTE	Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia
CATDCTDUSP	Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público
CECD	Comissão de Educação, Cultura e Desporto
CCDH	Comissão de Cidadania e Direitos Humanos
CSMAT	Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo
CSP	Comissão de Segurança Pública
CAEPPJ	Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude
CDDM	Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
CME	Comissão de Minas e Energia

Agenda Legislativa da Indústria do Estado do Tocantins



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



Apresentação

1. Lista de Siglas/ Comissões Permanentes	5
2. Mesa Diretora e Parlamentares	11
3. Temas	14
3.1 Assuntos tributários	15
3.2 Direitos do consumidor	27
3.3 Assuntos ambientais e sociais	31
4. Apêndice: Proposições apresentadas pela Bancada Federal do Estado do Tocantins	37
5. Índice	42
6. Unidades do Sistema FIETO	43
7. Conselho Temático de Assuntos Legislativos - CAL/FIETO	43



Agenda Legislativa da Indústria do Estado do Tocantins



Avenida JK - Palmas - Tocantins



APRESENTAÇÃO

A crise que o país enfrenta afeta, gravemente, a maioria dos estados brasileiros. É fácil verificar a delicada situação financeira em que se encontra a maioria deles. Este quadro aponta no sentido de que chegou ao fim o ciclo de abundância de recursos públicos e do crescimento ilimitado do Estado. A administração pública doravante terá que conviver com recursos limitados e, mesmo assim, promover o crescimento da economia sem o qual não haverá oferta de novos empregos e nem melhoria de renda da população. É fundamental, nesse novo ciclo, mais do que nunca, que os estados contem com um conjunto de normas que facilite este passo para o desenvolvimento.

É neste cenário que a FIETO - Federação das Indústrias do Estado do Tocantins apresenta a 12ª edição da sua Agenda Legislativa. Elaborada com a participação dos empresários da indústria de diversos segmentos, elenca os projetos de lei que considera necessários ao estímulo de um ambiente favorável aos negócios e, conseqüentemente, ao crescimento e desenvolvimento econômico do Tocantins. Deste documento constam 17 (dezesete) proposições legislativas de parlamentares estaduais e 4 (quatro) de parlamentares federais. Em cada uma das propostas a indústria tocantinense explicita sua posição.

O desenvolvimento sustentável de uma indústria competitiva é um dos principais insumos para a retomada do crescimento econômico e dos benefícios que ele aportará. Com esta publicação a FIETO espera contribuir para estimular o debate em torno do aperfeiçoamento de nossa legislação a fim de superar esta quadra adversa de nossa história recente e atingir a meta de dias melhores para a indústria, para o estado e para o país.


Roberto Pires
Presidente do Sistema Federação
das Indústrias do Estado do Tocantins



HISTÓRIA DA ASSEMBLEIA



Em 1º de janeiro de 1989, em Miracema do Norte, foi instalada na capital provisória do Tocantins a Assembleia Legislativa. Na mesma ocasião foi eleita a sua primeira Mesa Diretora que, em sequência, empossou os primeiros governador e vice-governador do Estado do Tocantins.

Em seguida, em 1º de fevereiro de 1989, foi instalada a Assembleia Estadual Constituinte, que elaborou e promulgou a Constituição do Estado do Tocantins, no dia 5 de outubro de 1989, exatamente um ano após a criação do Estado. Frise-se que, mesmo não oferecendo acomodações físicas apropriadas para abrigar a capital, todos os poderes foram instalados naquele ano.

A Assembleia funcionava no prédio que acomodava a UNITINS de Miracema, em duas salas que abrigavam tanto os funcionários, os deputados, como também o público interessado nos trabalhos legislativos. Depois foi construído um anexo, inaugurado em 8 de agosto de 1989, com salas para acolher os gabinetes dos deputados, os servidores e os diretores da Casa.

Com a criação da nova capital, os poderes também se transferiram para Palmas, em 1º de janeiro de 1990. Mais uma vez a assembleia funcionou em sede provisória, numa construção de madeira e sem acomodações suficientes. Finalmente, em 3 de outubro de 1995, o Poder Legislativo mudou-se para sua sede definitiva na Praça dos Girassóis, com instalações amplas e confortáveis.



2 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

LEGISLATURA ATUAL MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 2017/2018

Presidente: Deputado Mauro Carlesse

1º Vice-Presidente: Deputada Luana Ribeiro

2º Vice-Presidente: Deputado Toinho Andrade

1º Secretário: Deputado Jorge Frederico

2º Secretário: Deputado Nilton Franco

3º Secretário: Deputado Cleiton Cardoso

4º Secretário: Deputado Zé Roberto

PARLAMENTARES ESTADUAIS - 2015/2018



Alan Barbiero
(PSB - Suplente)



Eduardo Bonagura
(PPS - Licenciado)



Amália Santana
(PT)



Eduardo Siqueira Campos
(DEM - Licenciado)



Amélio Cayres
(SD)



Elenil da Penha
(PMDB)



Cleiton Cardoso
(PSL)



Eli Borges
(PROS)

PARLAMENTARES ESTADUAIS - 2015/2018



Ivory de Lima
(PPL – Suplente)



Nilton Franco
(PMDB)



Jaime Café
(DEM – Suplente)



Olyntho Neto
(PSDB)



Jorge Frederico
(PSC)



Osires Damaso
(PSC)



José Bonifácio
(PR)



Paulo Mourão
(PT)



Júnior Evangelista
(PSC-Licenciado)



Ricardo Ayres
(PSB-Licenciado)



Luana Ribeiro
(PDT)



Mauro Carlesse
(PHS)



PARLAMENTARES ESTADUAIS - 2015/2018



Rocha Miranda
(PMDB)



Valderéz Castelo Branco
(PP)



Solange Duailibe
(PR-Suplente)



Vilmar de Oliveira
(SD - Licenciado)



Stalin Bucar
(PPS-Suplente)



**Wanderlei
Barbosa** (SD)



Toinho Andrade
(PSD)



Zé Roberto
(PT)



Valdemar Júnior
(PMDB)



3. TEMAS

- 3.1 Assuntos tributários
- 3.2 Direitos do consumidor
- 3.3 Assuntos ambientais e sociais

The background is a dark teal color. On the left, there is a stack of coins, with a single coin in the foreground showing its perforated edge. On the right, there is a large, 3D geometric shape, possibly a cube or a rectangular prism, rendered in a lighter teal color. The overall aesthetic is modern and professional.

3.1

**Assuntos
tributários**

3.1 ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS



Projeto de Lei n.º 27/2016

Altera a Lei 3.014/2015 que dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários.

Autoria: Poder Executivo.

Posição:

Divergente. A diferenciação das condições do parcelamento do ICMS, limitando o número de parcelas ao exercício do requerimento e vedando o reparcelamento, não é benéfica ao contribuinte, tampouco estimula a adimplência tributária. Ademais, diante do delicado cenário econômico-financeiro, as condições de adimplência tributária devem ser facilitadas a fim de estimular a produção e o comércio.



Divergente

É salutar mencionar ainda que o engessamento da administração tributária coloca o Estado do Tocantins em desvantagem em relação aos demais Estados da Federação, o que, ao invés de atrair investimentos, afasta-os para Estados cuja administração tributária seja mais fácil e mais atrativa ao contribuinte.

Tramitação:

Na CCJR – Relator Nomeado: Deputado Olyntho Neto.



3.1 ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS



Projeto de Lei n.º 29/2016

Institui o FEFT – Fundo de Equilíbrio Fiscal do Tesouro.

Autoria: Poder Executivo.

Posição:

Divergente. A referida proposição é ivada de inconstitucionalidade, pois pretende a criação de um fundo, visto que estabelece condições para a obtenção de incentivos fiscais ou financeiros preexistentes relacionados ao ICMS. Além disso, o projeto em questão institui a exigência de um depósito para fruição de benefícios fiscais, o que consiste na simulada criação de uma nova espécie tributária sem previsão constitucional.



Divergente

Tramitação:

Na CCJR – Relator Nomeado: Deputado Olyntho Neto.

3.1 ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS



Projeto de Lei n.º 39/2016

Altera a Lei 1.288/01 que dispõe sobre o Processo Administrativo Tributário.

Autoria: Poder Executivo.

Posição:

Divergente. Embora a intenção precípua do autor do projeto seja dar celeridade ao processo administrativo tributário, eliminar procedimentos que garantem a segurança jurídica ao contribuinte para atingir esta finalidade não pode ser admitido. A alteração promovida pela lei em análise retira o instituto da cobrança amigável do Processo Administrativo Tributário Estadual, divergindo do que prevê o Decreto Federal n.º 70.235/1972 que disciplina o Processo Administrativo Federal.



Divergente

Tal instituto consiste na última tentativa da Administração Pública de oportunizar ao contribuinte o pagamento do débito fiscal antes do ajuizamento da ação executiva, evitando, assim, o afogamento do Judiciário com demandas dessa natureza e estimulando a adimplência tributária.

Tramitação:

Na Comissão de Finanças e Tributação – Relatora Nomeada: Deputada Valderéz Castelo Branco.



3.1 ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS



Projeto de Lei n.º 45/2016

Altera a Lei 1.287/01 que dispõe sobre o Código Tributário Estadual.

Autoria: Poder Executivo.

Posição:

Divergente. A alteração promovida pela lei em análise a fim de incluir a aplicação de multa aos contribuintes que utilizem o Programa Aplicativo Fiscal –PAC-ECF em desacordo com o cadastro da Secretaria da Fazenda e àqueles que mantenham cadastro em situação irregular, dá margem à punição temerária do contribuinte, visto que não há definição do que seria a utilização indevida do referido programa, tampouco do que seria a manutenção de cadastro em situação irregular.



Divergente

A norma que prevê punição deve ser clara quanto ao ato que enseja punição e deve ainda priorizar elementos legais que orientem o contribuinte a cumprir com as obrigações tributárias principais e acessórias para, em última hipótese, puni-lo em caso de descumprimento voluntário.

Ademais, incluir nas atribuições do Agente do Fisco o dever de remeter denúncias ao Ministério Público Estadual desequilibra ainda mais a relação entre o contribuinte e o agente fiscalizador, já que desvirtua o papel deste que deve ser, prioritariamente, fiscalizador-orientador e não punitivo.

Tramitação:

Na Comissão de Finanças e Tributação – Relator Nomeado: Deputado Alan Barbiero.

3.1 ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS



Projeto de Lei n.º 310/2016

Estabelece regras para parcelamento de multas aplicadas a veículos automotores.

Autoria: Deputado Valdemar Júnior.

Posição:

Convergente. Considerando o período de crise econômica e financeira ora vivenciado, conferir ao contribuinte a opção de realizar o parcelamento das multas de trânsito nos mesmos moldes do parcelamento do IPVA, incentiva o adimplemento da penalidade pecuniária e estimula o aumento de receitas públicas.



Convergente

Tramitação:

Na CCJR – Relator Nomeado: Deputado Toinho Andrade.



3.1 ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS



Projeto de Lei n.º 323/2016

Altera a Lei n.º 1.303/2002 que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica (tributário).

Autoria: Deputado Rocha Miranda.

Posição:

Convergente: O projeto de lei visa a concessão de crédito fiscal presumido nas operações realizadas por contribuintes cadastrados e estabelecidos neste Estado, no percentual de 5% da base de cálculo nas saídas interestaduais de bovinos, o que garante a redução da carga tributária em 7% para este produto. A norma em questão é convergente à reivindicação dos produtores, pois melhora as condições para competição dos produtos tocantinos com as produções dos Estados vizinhos.

Tramitação:

Na CCJR – Relator Nomeado: Deputado Toinho Andrade.



Convergente

3.1 ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS



Projeto de Lei n.º 343/2016

Cria o ICMS TURISMO no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.

Autoria: Deputado Rocha Miranda.

Posição:

Convergente. O projeto de lei em questão prevê a maior participação nas quotas de ICMS para os municípios que investirem no fomento de atividades turísticas. A destinação de recursos para o município, no sentido de fomentar as atrações turísticas locais beneficia diretamente a sua população, aquece a sua economia e reflete de maneira transversal na economia do Estado.



Convergente

Tramitação:

Na CCJR – Relator Nomeado: Deputado Nilton Franco.



3.1 ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS



Projeto de Lei n.º 312/2016

Dispõe sobre a compensação de crédito tributário do ICMS com crédito líquido e certo, vencido ou vincendo das empresas concessionárias, autorizatárias, permissionárias, fornecedoras e prestadoras de serviços para os órgãos da Administração Pública Direta do Estado do Tocantins.

Autoria: Deputada Luana Ribeiro



Convergente

Posição:

Convergente. A cobrança do ICMS é norteada pelo princípio constitucional da não-cumulatividade, o qual consiste em deduzir do imposto incidente sobre a saída de mercadorias o valor do imposto já cobrado nas operações ou prestações anteriores.

Logo, a possibilidade de compensar os créditos tributários de ICMS com crédito líquido e certo, vencido ou vincendo pelas empresas concessionárias, autorizatárias, permissionárias, fornecedoras e prestadoras de serviços para os órgãos da Administração Pública específica, no âmbito estadual, a previsão legal contida no art. 170 do Código Tributário Nacional, facilitando e desonerando as operações tributárias.

Tramitação:

Na CCJR – Relator Nomeado: Deputado Nilton Franco.

3.1 ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS



Projeto de Medida Provisória n.º 09/2017

Altera o art. 1º-A da Lei 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica, e adota outras providências.

Autoria: Poder Executivo.

Posição:

Convergente. A MP pretende a ampliação temporal, pelo prazo de mais um ano do benefício de redução da base de cálculo do ICMS no que concerne à complementação da alíquota devida pelos optantes do Simples Nacional. Assim, uma vez aprovada tal proposição, o prazo final da redução em comento, ao invés de 2018, seria 2019.



Convergente

Tramitação:

Na CCJR – Relator Nomeado: Deputado Olyntho Neto.



3.1 ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS



Projeto de Decreto Legislativo n.º 05/2017

Susta os efeitos da PORTARIA SEFAZ nº 230 de 18 de março de 2016, que regulamenta a denegação da autorização de uso e recebimento de documentos fiscais eletrônicos no Estado do Tocantins.

Autoria: Deputado Alan Barbiero.

Posição:

Convergente. A proposição pretende a sustação de portaria que prescreve o bloqueio da nota fiscal eletrônica para o contribuinte que estiver em mora há dois meses consecutivos ou estiver em atraso quando do parcelamento de tributo. O fato é que tal proposição, ao bloquear a emissão de nota fiscal, além de impedir o livre exercício da atividade empresarial realizada pelo contribuinte, estimula a prática de atividade de maneira clandestina. Isso porque a administração tributária deve facilitar meios do contribuinte adimplir as suas obrigações tributárias e não dificultá-los. Ademais, a medida adotada pela administração tributária por meio da portaria em questão consiste em coação do contribuinte, o que fere os princípios básicos do ordenamento jurídico vigente.

Tramitação:

Encontra-se na CCJR – aguardando a nomeação de relator.



Convergente

Agenda Legislativa da Indústria do Estado do Tocantins



Praça dos Girassois - Palmas - Tocantins

A hand holding a teal box, with a shopping cart icon in the background.

3.2

**Direitos do
consumidor**

3.2 DIREITOS DO CONSUMIDOR



Projeto de Lei n.º 336/2016

Disciplina a instalação de aparelho eliminador de ar em unidades servidas por ligação de água e esgoto no Estado do Tocantins.

Autoria: Deputada Luana Ribeiro.

Posição:

Convergente com ressalva. O objetivo da proposição é garantir ao consumidor o pagamento justo pelo consumo efetivo de água, considerando a comprovação de que o ar existente nas tubulações hidráulicas gera um aumento médio de 30% no faturamento. No entanto, a proposição em questão não disciplina sobre quem recairá os custos da aquisição e instalação dos aparelhos eliminadores de ar, tampouco se isso deverá ser previamente levado a conhecimento da empresa concessionária, o que poderá comprometer a eficácia da norma.



Convergente
com ressalva

Tramitação:

Na CCJR – Aguardando a nomeação de relator.



3.2 DIREITOS DO CONSUMIDOR



Projeto de Lei n.º 345/2016

Dá nova redação ao art. 35 da Lei nº 1.017, de 20 de novembro de 1998, que dispõe sobre as tarifas e preços dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado do Tocantins.

Autoria: Deputado Jorge Frederico.

Posição:

Divergente. A proposição combate a cobrança de taxa mínima em relação ao consumo de água, a qual foi instituída pela Resolução n.º 01/2016 da ATR, considerando que esta seria ilegal e constituiria enriquecimento sem causa à prestadora do serviço.

Muito embora a intenção do legislador seja plausível, a presente proposição, se aprovada, não teria eficácia. Isso porque a política de tarifação dos serviços públicos concedidos está prevista na Constituição Federal (art. 175, III) e foi disciplinada pela Lei n. 8.987/1995, com escalonamento na tarifação, de modo a pagar menos pelo serviço o consumidor com menor gasto, em nome da política das ações afirmativas. Além disso, tal previsão legal fora devidamente chancelada pelo Judiciário, o que impediria, portanto, a eficácia da proposição em comento.

Tramitação:

Na CCJR – Aguardando a nomeação de relator.



Divergente



Agenda Legislativa da Indústria do Estado do Tocantins



Cachoeira do Roncador - Taquaruçu - Tocantins



3.3

Assuntos ambientais e sociais

3.3 ASSUNTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS



Projeto de Lei n.º 354/2016

Autoriza a criação do comitê da bacia hidrográfica dos rios Tocantins e Araguaia e dá outras providências.

Autoria: Deputado Elenil da Penha.

Posição:

Convergente. A gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e compartilhada entre o Poder Público, os usuários e entidades da sociedade civil organizada, conforme preconiza a Lei de Política Nacional de Recursos Hídricos.



Convergente

Tramitação:

Na CCJR – Relatora nomeada: Deputada Valderez Castelo Branco.



3.3 ASSUNTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS



Projeto de Lei n.º 351/2016

Dispõe sobre a proibição, no prazo de dez anos, de licenciamento de exploração do gás de xisto no Estado do Tocantins pelo método *fracking* e dá outras providências.

Autoria: Deputado Ricardo Ayres

Posição:

Divergente. A presente proposição legislativa é eivada de vício de competência, visto que, nos termos do art. 22, XII da Constituição Federal, trata-se de competência privativa da União.

Não obstante a isso, quanto ao objetivo da referida proposição, em que pese a relevância da adoção de medidas de precaução no exercício de atividades potencialmente causadoras de impacto ambiental, tais medidas só se justificam quando não há estudos científicos acerca dos impactos ambientais produzidos por determinada atividade. Não é o caso em questão, pois o gás de xisto vem sendo explorado de modo efetivo há muito tempo em países como Estados Unidos e Inglaterra e, portanto, seus impactos são perfeitamente identificáveis e a produção desse gás é a nova fonte energética mundial.

O interesse pelo gás não convencional tem crescido exponencialmente, em paralelo à identificação das jazidas existentes. Estima-se que o Brasil abrigue a décima maior reserva mundial do hidrocarboneto. Logo, a realização das atividades exploratórias de recursos não convencionais representa oportunidade para que o Estado arrecade tributos associados aos investimentos e à produção. Além disso, induz a geração de empregos diretos e indiretos na atividade de exploração e produção de gás natural; reduz os custos de produção da indústria de base nacional e gera impactos positivos sobre a balança comercial, com a redução das importações de gás natural e de matérias primas industriais, que têm no gás uma fonte de custo importante.

Tramitação:

Na CCJR – Relator Nomeado: Deputado Olyntho Neto.



Divergente

3.3 ASSUNTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS



Projeto de Lei n.º 306/2016

Determina a instalação de coletores de água da chuva em obras realizadas pelo Poder Público.

Autoria: Deputada Valderes Castelo Branco.

Posição:

Convergente com ressalvas. A despeito do objetivo da norma ser o aproveitamento da água da chuva para realização de atividades que não demandem o uso de água potável e isso convergir para melhor aproveitamento dos recursos hídricos, a utilização de coletores de maneira irresponsável pode contribuir para o aumento de focos do *Aedes aegypti* e outras enfermidades endêmicas.

Desse modo, ao determinar o uso de coletores, devem ser disciplinados os cuidados para o armazenamento da água. Ademais, a proposição legislativa em questão proíbe a utilização da água potável para atividades de limpeza, o que se mostra desarrazoado em face da impossibilidade de fiscalização dessas atividades.

Tramitação:

Na CCJR – Aguardando a nomeação de relator.



Convergente
com ressalva



3.3 ASSUNTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS



Projeto de Lei n.º 348/2016

Dispõe sobre a reserva de vagas para o primeiro emprego nas empresas prestadoras de serviços no Estado do Tocantins, assim como nas concessionárias e permissionárias de serviços públicos estaduais, e dá outras providências.

Autoria: Deputado Mauro Carlesse.

Posição:

Divergente. A obrigação imposta às empresas com relação à contratação de um determinado número de trabalhadores, levando em conta aquele existente em seu quadro de pessoal, importa em indevida invasão no poder do empregador de conduzir o seu próprio negócio, resultando em interferência indevida na atividade produtiva. O estímulo à contratação de jovens em seu primeiro emprego pode decorrer de outras políticas públicas no âmbito estadual, tais como incentivo fiscal e programas de captação de mão-de-obra nas instituições de ensino técnico/superior.

Tramitação:

Na CCJR – Relator Nomeado: Deputado Alan Barbiero.



Divergente

3.3 ASSUNTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS



Projeto de Resolução n.º 20/2016

Estabelece mecanismo de participação popular na tramitação das proposições legislativas na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Autoria: Deputado Olyntho Neto.

Posição:

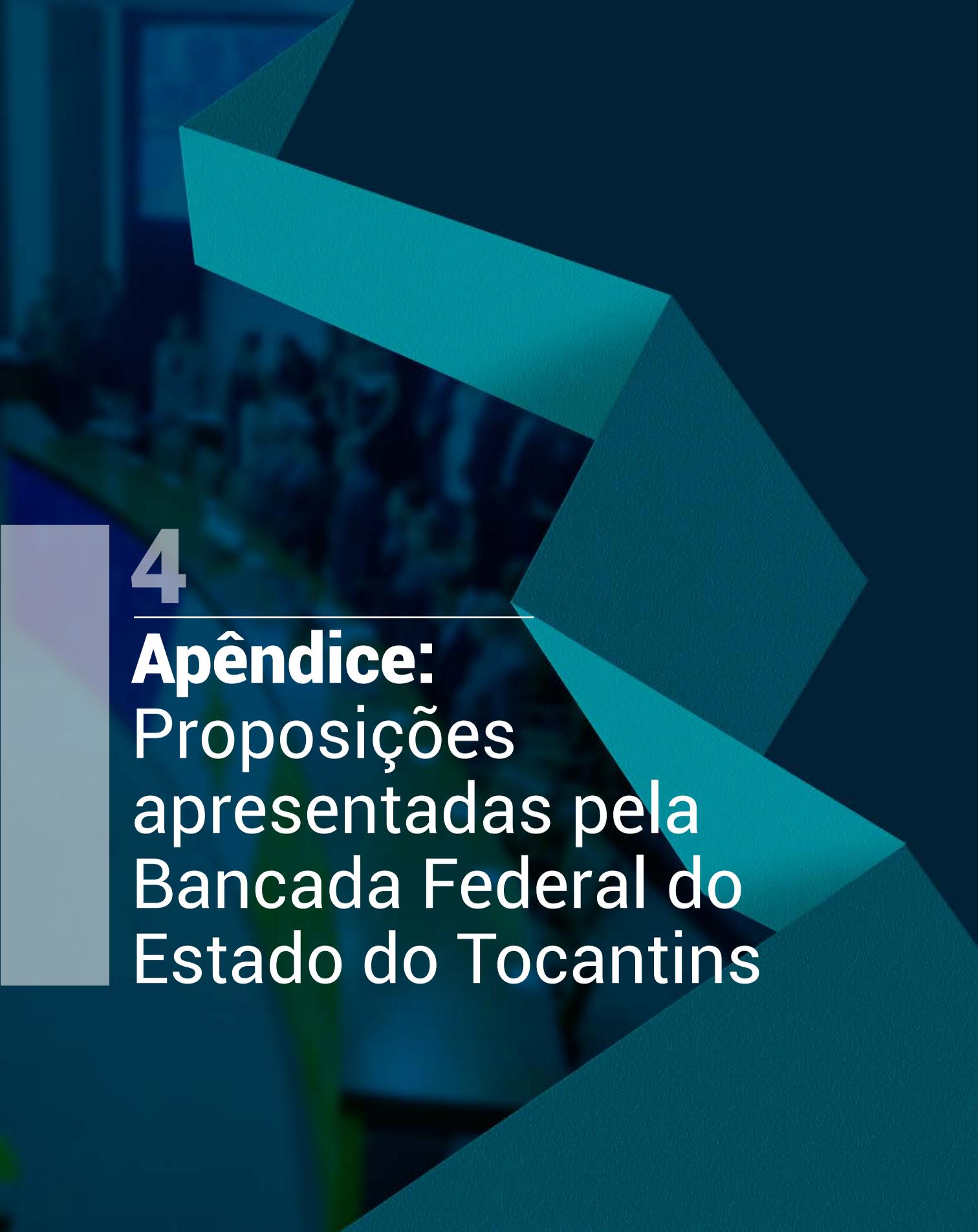
Convergente. A disponibilização de um sistema virtual que permita o livre acesso dos cidadãos às informações atualizadas acerca das proposições legislativas que tramitam na Assembleia Legislativa constituirá instrumento eficaz para o exercício do controle social e da participação popular na construção do arcabouço legislativo estadual.



Convergente

Tramitação:

Na CCJR – Aguardando a nomeação de relator.



4

Apêndice:
Proposições
apresentadas pela
Bancada Federal do
Estado do Tocantins

4. APÊNDICE



Projeto de Lei n.º 5549/2016

Altera o art. 56 e acresce o art. 56-A ao texto da Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, para dispor sobre o seguro-garantia na execução de obras públicas.

Autoria: Deputado Federal César Halum



Divergente

Posição:

Divergente. Tornar obrigatória a modalidade do seguro-garantia na contratação de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, ou mesmo na contratação de obra, serviço e fornecimento de médio e pequeno vulto, não parece ser a melhor técnica para garantir a execução dos contratos.

A lei geral de licitações pressupõe a discricionariedade administrativa para exigência da garantia contratual; somente após, caso seja exigida, ficaria a critério do contratado a escolha da modalidade mais adequada à sua capacidade financeira.

Em verdade, a obrigatoriedade do seguro-garantia poderia comprometer o caráter competitivo da licitação, uma vez que existe limitação à escolha dessa modalidade, que poderá impor um “limite de garantia” ao tomador, conforme sua capacidade de pagamento.

Dessa forma, para a boa execução dos contratos, deveriam ser melhor selecionados os critérios para as exigências de habilitação na qualificação dos licitantes que poderão ser contratados, mas não a modalidade de garantia.

Tramitação:

Recebido pela CTASP.



4. APÊNDICE



Projeto de Lei n.º 6353/2016

Modifica a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, para reabrir o prazo de adesão a parcelamento e dá outras providências.

Autoria: Deputada Federal Professora Dorinha.

Posição:

Convergente. A proposta é benéfica tanto para contribuintes que terão a oportunidade de regularizar sua situação fiscal junto à Secretaria da Receita Federal, bem como para a Administração Pública, que terá nova fonte de arrecadação tributária.

No que se refere à iniciativa privada, auxiliará pessoas físicas e jurídicas a quitarem débitos fiscais em atraso e restabelecer as condições financeiras das empresas. Neste sentido, a proposição favorece a manutenção da atividade econômica, garante a empregabilidade e, inclusive, evita dispêndio por parte do Estado ao realizar as cobranças administrativas e judiciais referentes aos débitos tributários em questão.

Além disso, possibilita a expedição das certidões positivas com efeito de negativa de débitos - CPEND - que garante ao empresário o crédito e a gestão equilibrada das contas.

Tramitação:

Recebido pela CFT.



Convergente

4. APÊNDICE



Projeto de Lei n.º 6415/2016

Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para reduzir as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre a receita bruta de venda a varejo dos produtos abrangidos pelo Programa de Inclusão Digital.

Autoria: Deputado Federal Vicentinho Júnior.

Posição:



Convergente
com ressalva

Convergente com ressalva. O projeto mitiga os efeitos danosos da MPV 690/2015 que revogou prematuramente o Programa de Inclusão Digital e a redução a zero das alíquotas de PIS/PASEP e COFINS, incidentes sobre computadores, tablets, smartphones e outros produtos de informática produzidos no país.

Ressalta-se que o Programa de Inclusão Digital, desde sua instituição, concedeu benefícios até 2018. A revogação, inicialmente consignada pela Medida Provisória 690/2015, frustrou todos os planejamentos financeiros das empresas inicialmente beneficiadas. Em função deste cenário, as vendas de bens de informática e de telecomunicações sofreram, respectivamente, quedas de 37% e 17% em 2015. Considerando essa queda nas vendas no varejo, a arrecadação prevista pelo governo com a revogação do benefício, inicialmente estimada em R\$ 6,7 bilhões, deverá ser R\$ 1,7 bilhão menor.

Nesse sentido, a sistemática apresentada pela proposição permite que as empresas cumpram seus planejamentos financeiros, mantenham a atividade produtiva e propiciem a retomada das vendas no varejo.

No entanto cabe destacar que o projeto deve ser aperfeiçoado para prever medida compensatória para adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Tramitação:

Recebido pela CFT.



4. APÊNDICE



Projeto de Lei n.º 6530/2016

Altera o inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para alterar o limite de dispensa de licitação de que trata o dispositivo.

Autoria: Deputada Federal Josi Nunes.

Posição:

Convergente. Altera a lei de licitações, para elevar o valor da dispensa de licitação, para compras e outros serviços. O valor passa de 10% para 18,75% do limite previsto para carta-convite, que é de R\$80.000,00. Desse modo, não há óbice para a fixação dos limites pretendidos, já que evitará a ação prolongada da inflação.



Convergente

Tramitação:

Recebido pela CCJC.

5. ÍNDICE

Assuntos Tributários

PL 27/2016	16
PL 29/2016	17
PL 39/2016	18
PL 45/2016	19
PL 310/2016	20
PL 323/2016	21
PL 343/2016	22
PL 312/2016	23
MP 09/2017	24
PDL 05/2017	25

Direitos do Consumidor

PL 336/2016	28
PL 345/2016	29

Assuntos ambientais e sociais

PL 354/2016	32
PL 351/2016	33
PL 306/2016	34
PL 348/2016	35
PR 20/2016	36

Proposições apresentadas pelos Parlamentares Federais do Estado do Tocantins

PL 5549/2016	38
PL 6353/2016	39
PL 6415/2016	40
PL 6530/2016	41



6. FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS – FIETO

PRESIDÊNCIA

Roberto Magno Martins Pires

UNIDADE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DOS CONSELHOS – UNIGAB

Chefe de Gabinete: Amanda Araújo Barbosa

UNIDADE DE DEFESA DOS INTERESSES DA INDÚSTRIA – UNIDEF

Gerente Executivo: José Roberto Fernandes

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – UNIDES

Gerente Executiva: Greyce Maria Labre

UNIDADE CORPORATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS – UNIGEP

Gerente Executiva: Paulina Dias da Silva Cabral

UNIDADE CORPORATIVA JURÍDICA – UNIJUR

Gerente Executivo: Gedeon Pitaluga

UNIDADE CORPORATIVA FINANCEIRA – UNIFIN

Gerente Executiva: Patrícia Parente Amaral

UNIDADE CORPORATIVA DE CONTABILIDADE – UNICON

Gerente Executiva: Danila Rezende Duarte

UNIDADE CORPORATIVA DE TI – UNITI

Gerente Executivo: Williams Macedo de Souza

UNIDADE DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – UCI

Gerente Executiva: Cláudia Nasser

7. CONSELHO TEMÁTICO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS - CAL/FIETO

MEMBRO COORDENADOR

Emilson Vieira Santos

MEMBROS PERMANENTES

Sérgio Carlos Ferreira Tavares

Tiago Arruda Ferreira

Agenda Legislativa da Indústria do Estado do Tocantins

COORDENAÇÃO – UNIDADE DE DEFESA DOS INTERESSES DA INDÚSTRIA DO TOCANTINS – UNIDEF

José Roberto Fernandes

EQUIPE TÉCNICA

José Roberto Fernandes, Lísia Daniella Lustoza Ferro, Wandemberg Rodrigues, Karolina Sousa e Adriano Silva.

UNIDADE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS – COAL/CNI

Coordenação

Gerente Executivo – Marcos Borges de Castro

Gerente Executivo Adjunto – Godofredo Franco Diniz

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Lucilene Montelo Maranhão Monteiro, Raimundo Alves Guimarães, Vaina Freire da Silva e Divino Allan Siqueira.

Revisão Ortográfica

Larissa Neves Parente

Projeto Gráfico e editoração

UCI/FIETO

Gabriel do Amaral

Impressão

Gráfica Nova Era

Tiragem

70 exemplares